# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# I Série - Número 17

# Quarta - feira, 18 de Março de 1998

# **SUMÁRIO**

# PRESIDÊNCIA DO GOBERNO REGIONAL

## Resolução n.º 247/98

Autoriza a cedência à Universidade da Madeira — UMa do espaço físico pertencente ao prédio urbano conhecido por Edifício do Colégio ou Colégio dos Jesuítas.

#### Resolução n.º 248/98

Atribui subsídios às casas do povo da Região, no montante global de 27.500.000\$00.

#### Resolução n.º 249/98

Nomeia o eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva representante do Governo no Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

# Resolução n.º 250/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.243.262\$00.

# Resolução n.º 251/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 7.445.905\$00.

# Resolução n.º 252/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 44.736.118\$00.

### Resolução n.º 253/98

Concede o aval da Região ao armador Sousas & Cabral, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 93.750.000\$00.

# Resolução n.º 254/98

Concede o aval da Região à Banagri — Cooperativa Agrícola, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 305.000.000\$00.

#### Resolução n.º 255/98

Concede o aval da Região à CAPFM — Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 327.000.000\$00.

# Resolução n.º 256/98

Concede o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 10.000.000\$00.

# Resolução n.º 257/98

Concede o aval da Região à Baneuropa — Cooperativa Agrícola, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 295.000.000\$00.

# Resolução n.º 258/98

Concede o aval da Região ao Clube Desportivo Nacional, para garantir uma operação de crédito no montante de 350.000.000\$00.

#### Resolução n.º 259/98

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Recreio Musical — União da Mocidade.

# Resolução n.º 260/98

Autoriza a concessão de um subsídio à sociedade que gira sob a firma Luís Vieira & Silva, Lda., proprietária do Jardim de Infância "O Polegarzinho", no montante de 119.204.750\$00.

# Resolução n.º 261/98

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 1.000.000\$00.

# Resolução n.º 262/98

Atribui um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Ribeira Brava, no montante de 500.000\$00.

# Resolução n.º 263/98

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade com valência infância, no montante global de 2.870.420\$00.

# Resolução n.º 264/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.555.269\$00.

# Resolução n.º 265/98

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante de 3.029.425\$00.

# Resolução n.º 266/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 40.030.430\$00.

# Resolução n.º 267/98

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira — DTIM, no montante de 299.000\$00.

#### Resolução n.º 268/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 5.946.965\$00.

#### Resolução n.º 269/98

Louva todas as corporações de bombeiros e outras entidades que contribuiram para evitar uma maior dimensão dos fogos nestes dias verificados.

#### Resolução n.º 270/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional referente à fixação de valores da remuneração mínima garantida na Região.

State of the San

#### Resolução n.º 271/98

Atribui um subsídio anual ordinário à Associação de Escoteiros de Portugal, no montante de 2.500,000\$00.

#### Resolução n.º 272/98

Atribui um subsídio à Associação do Corpo Nacional de Escutas, no montante de 5.000.000\$00.

# Resolução n.º 273/98

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo certo com a eng.<sup>a</sup> Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos da Universidade da Madeira.

#### Resolução n.º 274/98

Nomeia o dr. João Eduardo Andrade de Abreu representante do Governo na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Silomad — Silos da Madeira, S.A.

# Resolução n.º 275/98

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 99.750.000\$00.

#### Resolução n.º 276/98

Autoriza o FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola a proceder ao pagamento de um subsídio como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, no montante global de 12.423.700\$50.

# Resolução n.º 277/98

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 600.000\$00.

# SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDE-NAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

#### Portaria n.º 27/98

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada do "Sistema Adutor Machico — Funchal — 1.ª fase B".

# Portaria n.º 28/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 111/96, de 5 de Julho.

# Portaria n.º 29/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 10-A/97, de 17 de Janeiro.

# Portaria n.º 30/98

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "interligação das origens de água do Funchal — 1.ª fase (cota 200)".

# Portaria n.º 31/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 108/97, de 21 de Abril.

# Portaria n.º 32/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 113/97, de 21 de Abril.

#### Portaria n.º 33/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 207-B/96, de 19 de Dezembro.

#### Portaria n.º 34/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 90/97, de 21 de Abril.

#### Portaria n.º 35/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 114/97, de 21 de Abril.

# SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

#### Portaria n.º 36/98

Cria o passe social para o estudante universitário.

# PRESIDÊNCIA DO GOBERNO REGIONAL

# Resolução n.º 247/98

Considerando que, urge proceder à recuperação de um património de inquestionável valor histórico, artístico e cultural, que é o conhecido "EDIFÍCIO DO COLÉGIO" ou "COLÉGIO DOS JESUÍTAS", património que, para além de se encontrar em avançado estado de degradação, se situa em zona nobre desta cidade do Funchal;

Considerando ainda que, a "UNIVERSIDADE DA MADEIRA-UMA", enquanto instituição pública de ensino superior, já vem ocupando parte do citado edifício, o que não desvirtua a sua finalidade inicial e lhe confere condição previligiada para proceder à recuperação dessas instalações e simultâneamente potenciar uma melhor utilização dos espaços recuperados e renovados.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

- 1 Autorizar a cedência à UNIVERSIDADE DA MADEIRA-UMA do espaço físico pertencente ao prédio urbano conhecido por "EDIFÍCIO DO COLÉGIO" ou "COLÉGIO DOS JESUÍTAS", que já vem sendo ocupado por aquela instituição.
- 2 Cedência que será feita a título precário, pelo prazo de trinta anos e que se regerá por protocolo a ser celebrado entre a REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA e a UNIVERSIDADE DA MADEIRA-UMA.
- 3 Aprovar a minuta do sobredito protocolo, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional em processo próprio.
- 4 Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar nos actos que titularão quer o sobredito protocolo quer o respectivo auto de entrega.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 248/98

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Água de Pena	500.000\$00
Casa do Povo da Boaventura	
Casa do Povo da Calheta	

Casa do Povo da Camacha	1.500.000\$00
Casa do Povo de Câmara de Lobos	2.500.000\$00
Casa do Povo do Campanário	2.500.000\$00
Casa do Povo do Caniçal	800.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras	
Casa do Povo do Estreito	
de Câmara de Lobos	500.000\$00
Casa do Povo do Faial	2.800.000\$00
Casa do Povo de Gaula	
Casa do Povo da Ilha	
Casa do Povo do Jardim da Serra	
Casa do Povo de Machico	
Casa do Povo de Nossa	
Senhora da Piedade	1.000.000\$00
Casa do Povo da Ponta Delgada	
Casa do Povo da Ponta do Sol	1.000.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz	500.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz	
Casa do Povo da Quinta Grande	
Casa do Povo de Santana	
Casa do Povo da Santa Cruz	
Casa do Povo de Santo António	1.000.000\$00
Casa do Povo de Santo António da Serra	500.000\$00
Casa do Povo de São Jorge	
Casa do Povo de São Martinho	
Casa do Povo de São Roque do Faial	500.000\$00
Casa do Povo de São Vicente	500.000\$00
Casa do Povo de Serra de Água	800.000\$00
Estes subsídios totalizam a importância de 2	7.500.000\$00, e
tem cabimento pela verba da Secretaria 05, Capí	tulo 50. Divisão
10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.	,

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 249/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, face ao disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei 221/97, de 20 de Agosto, resolveu designar o Senhor Eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva, Director Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, como representante do Governo Regional no Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 250/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.243.262\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Infraestruturas de Saneamento Básico em Diversas Freguesias do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 251/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 7.445.905\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 252/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 44.736.118\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 253/98

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver o sector das pescas, por se tratar de um sector importante no contexto da economia regional;

Considerando que o Governo Regional avalizou três operações de crédito no montante global de 100 mil contos, permitindo à empresa "Sousas & Cabral, Ld.ª" realizar o projecto de renovação e remodelação da embarcação de pesca polivalente denominada "Porto Real" - FN-1645-C;

Considerando que o armador pretende uma melhoria na sua gestão financeira, pelo que tenciona uniformizar as condições dos financiamentos, acima referidos, nomeadamente no que diz respeito à redução da taxa de juro e o alargamento do prazo de pagamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

- Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador "Sousas & Cabral, Ld.a", para garantir uma operação de crédito no montante de 93.750.000\$00, obtida junto do BANIF Banco Internacional do Funchal, S.A.
- 2 A nova operação de crédito destina-se à reforma de outras operações avalizadas pelo Governo Regional, através das Resoluções n.ºs 35/96 de 11 de Janeiro, 603/96 de 16 de Maio e 1334/96 de 26 de Setembro.
- 3 Revogar o ponto n.º 1 da Resolução n.º 35/96 de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 603/96 de 16 de Maio e da Resolução n.º 1334/96 de 26 de Setembro.

- 4 As bonificações mantêm-se, conforme plano e até ao limite máximo estipulado no ponto n.º 2 da Resolução n.º 35/96 de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 603/96 de 16 de Maio e da Resolução n.º 1334/96 de 26 de Setembro.
- 5 Mais resolveu mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 254/98

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

- I Conceder o Aval da Região à BANAGRI Cooperativa Agrícola, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 305.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 A operação de crédito destina-se a permitir a acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 113/98 de 29 de Janeiro, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 1998.
- 3 A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 O Governo Regional, nos termos do Artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 10 de Março, irá comparticipar os encargos financeiros

- resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a BANAGRI -Cooperativa Agrícola, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 255/98

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o sancamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

- 1 Conceder o Aval da Região à CAPFM Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 327.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 A operação de crédito destina-se a permitir a acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 113/98 de 29 de Janeiro, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 1998.
- 3 A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.

- 4 O Governo Regional, nos termos do Artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 10 de Março, irá comparticipar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 Mandatar o Secretário Regional de Agricultura,
   Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa
   Geral de Depósitos e a CAPFM Cooperativa
   Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 256/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.a" para garantir uma operação de abertura de crédito caucionado no montante de 10.000.000\$00, a contrair junto do Banco Totta & Açores, S.A.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana de açucar referente ao ano de 1997.

Fica revogada a Resolução n.º 1588/96 de 14 de Novembro.

Mais resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 257/98

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

- 1 Conceder o Aval da Região à BANEUROPA Cooperativa Agrícola, CRL, nos termos do artigo 7.° do Decreto Regional n.° 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 295.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 A operação de crédito destina-se a permitir a acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 113/98 de 29 de Janeiro, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 1998.
- 3 A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 O Governo Regional, nos termos do Artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 10 de Março, irá comparticipar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a BANEUROPA -Cooperativa Agrícola, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 258/98

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, pelo que celebrou com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um protocolo de Colaboração Institucional, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 1055/97, de 31 de Julho, concedeu o Aval da Região no valor de 300 000 contos, permitindo ao "Clube Desportivo Nacional" a utilização da 1.ª tranche da operação de crédito contraída no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no âmbito daquele Protocolo, viabilizando a construção de um Complexo Desportivo, localizado no sítio da Choupana.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

1 - Conceder o aval da Região ao "Clube Desportivo Nacional", nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 350.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.

- 2 A operação de crédito destina-se a fazer face à segunda tranche de pagamentos necessários à construção do Complexo Desportivo, localizado no sítio da Choupana.
- 3 As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 259/98

Considerando que o "Recreio Musical - União da Mocidade" tem desenvolvido uma acção cultural na Região de manifesto interesse público;

Considerando que importa apoiar a referida entidade, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais, necessárias à prossecução da sua acção;

Considerando que o "Recreio Musical - Únião da Mocidade" é uma entidade de utilidade pública.

Nestes termos e ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

- Autorizar a celebração de um Contrato-Programa com o "Recreio Musical - União da Mocidade".
- 2 Atribuir um subsídio no âmbito do referido contrato, no montante de 2.514.960\$00, como comparticipação financeira equivalente a 50% do custo, para a aquisição de uma viatura nova de 9 lugares.
- 3 Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.
- 4 Aprovar a minuta do contrato, que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5 A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 260/98

Considerando que compete à Região assegurar a existência de uma rede regional de creches e jardins de infância, suficientemente dimensionados e distribuídos por forma a responder às necessidades da população;

Considerando que incumbe à Região, não só, tomar iniciativas próprias, mas igualmente impulsionar a iniciativa privada, subvencionando no todo ou em parte, os respectivos custos de arranque e de funcionamento, ficando os estabelecimentos a pertencer à rede regional;

Considerando ainda que o projecto "O Polegarzinho", de iniciativa privada, irá dotar a zona de Santa Luzia com um Jardim de Infância;

Considerando finalmente que a criação do referido jardim de infância é de manifesto interesse público, sendo imperioso apoiar esta iniciativa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu:

- 1 Autorizar a concessão à Sociedade "Luís Vieira & Silva", proprietária do Jardim de Infância "O Polegarzinho", de um subsídio no montante global de 119.204.750\$00, destinado a aquisição das instalações, seus encargos financeiros e apetrechamento do estabelecimento de infância, a ser atribuído de forma escalonada ao longo de 10 anos, nas condições a estabelecer em contrato programa.
- 2 Aprovar a minuta do contrato programa e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional de Educação.
- 3 Autorizar a concessão da 1.ª fracção da 1.ª prestação, no montante de 9.285.000\$00.
- 4 A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 261/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 1.000.000\$00, a fim de apoiar a Tuna Feminina daquela Universidade - TUNA D'ELAS - na concretização das suas actividades ao longo do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 262/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Fábrica da Igreja Paroquial da Ribeira Brava, um subsídio no valor de 500 contos.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 263/98

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Março de 1998, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
  - Jardim de Infância......1.909.667\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
  - Jardim de Infância da Palmeira......960.753\$00

A presente despesa num total de 2.870.420\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 264/98

O Conselho do Governo resolve ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir aos Estabelecimentos de Ensino abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Março de 1998, com os seguintes montantes.

- Patronato de Nossa Senhora das Dores:
  - Lar de S. Filipe ......289.956\$00
- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
  - Colégio Missionário
    - S. Coração......2.265.313\$00

A presente despesa num total de 2.555.269\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 265/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico um subsídio, no valor de 3.029.425\$00 relativo ao mês de Março de 1998.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 266/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolve atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Março de 1998, com os seguintes montantes:

- Centro Paroquial e Social da Graça....5.085.103\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira..4.722.222\$00

-	Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial:
	- Escola
-	Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:
	- Externato5.037.833\$00
	- Externato do Bom Jesus805.000\$00
_	Anselmo & Ferraz, Lda.:
	- Creche "O Ursinho"1.237.053\$00
_	Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 3.957.963\$00,
	assim distribuído:
_	Infantário da Cruz Vermelha:
	- Jardim Colibri
	- Jardim Donamina2.116.000\$00
_	Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
	- Infantário Primaveras3.795.690\$00
_	Carreira & Gonçalves, Lda.:
	- Creche "A Figueirinha"2.068.167\$00
_	Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda:
	- Jardim de Infância
	"Conchinha"1.329.545\$00
	- Jardim de Infância
	das Capuchinhas2.110.932\$00
_	José Dinis António, EIRL.:
	- Jardim de Infância
	"O Snoopy"1.697.230\$00
_	Luís, Vieira da Silva, Lda.:
	- Jardim de Infância
	"O Polegarzinho" - 2.441.873\$00
	O I Ologaizmino - 2.771.075400

As verbas acima mencionadas no montante de 40.030.430\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 267/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 299.000\$00, referente ao mês de Março, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 268/98

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 2.º Período do ano lectivo em curso, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:
  - Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias

- Colégio de Santa Teresinha .... 1.494.705\$00
   Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria
- de Jesus
  Centro de Reabilitação Psicopedagógica
- da Sagrada Família ......2.085.290\$00 Escola Maria Eugénia Canavial......860.230\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 5.946.965\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 269/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu louvar todas as Corporações de Bombeiros e outras entidades que com extraordinário denodo e muita abnegação, tanto contribuiram eficazmente para evitar uma maior dimensão dos fogos nestes dias verificados, alguns dos quais comprovadamente causados por negligência e outros sob suspeita de acção criminosa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 270/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa os valores da remuneração mínima garantida na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 271/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

- I No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2/10, atribuir à Associação Escoteiros de Portugal, o subsídio anual ordinário no montante de 2.500.000\$00, com vista ao apoio do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 272/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu:

- 1 No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2/10, atribuir à Associação do Corpo Nacional de Escutas, o montante de 5.000.000\$00, com vista ao reforço do apoio à construção das obras no Redil, sito no Montado do Pereiro.
- 2 Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 273/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo com a Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1998 e termo a 30 de Setembro de 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 274/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu mandatar o Dr. João Eduardo Andrade de Abreu, Director Regional do Comércio e Indústria, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da "SILOMAD - Silos da Madeira, S.A.", que terá lugar na sede social, à Zona Franca Industrial da Madeira, Plataforma Onze, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico, no dia 19 de Março de 1998, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 275/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 99.750.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 276/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 12.423.700\$50, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

Este subsídio reporta-se a juros que vencerão a 16 de Março de 1998, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 277/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 600 contos para apoiar nas despesas de deslocação de 20 finalistas do Curso de Engenharia de Sistemas e Computadores da Universidade da Madeira, a diversas Faculdades de Engenharia de Universidades do Continente.

Esta despesa tem cabimentação na rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

# Portaria n.º 27/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada do "Sistema Adutor Machico - Funchal 1.ª Fase B", adjudicados ao consórcio "SOMAGUE/TERMAGUE" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997......45.909.471\$00 Ano económico de 1998.....16.023.504\$00

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

#### Portaria n.º 28/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 111/96, de 5 de Julho, publicada no Jornal Oficial n.º 80, I Série, de 24 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 O n.º 1 da Portaria n.º 111/96, de 5 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:
  - "1 Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do "SISTEMA ADUTOR MACHICO CANIÇAL SANTA CRUZ CANIÇO 2.\* FASE A SISTEMA ELEVATÓRIO DO LIVRAMENTO" adjudicados ao consórcio "SOMAGUE / TERMAGUE" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de	1996	\$00
Ano económico de	1997	437.266.800\$00
Ano económico de	1998	8.416.360\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

# Portaria n.º 29/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 10-A/97, de 17 de Janeiro, publicada no Jornal Oficial n.º 22, I Série, de 28 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- O n.º 1 da Portaria n.º 10-A/97, de 17 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:
  - "1 Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do "SISTEMA ADUTOR MACHICO-CANI-ÇAL-SANTA CRUZ-CANIÇO - 2." FASE B" adjudicados ao consórcio "SOCOPUL/VASCO PESSOA" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 .....293.776.967\$00 Ano económico de 1998....599.958.315\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

I SÉRIE - NÚMERO 17

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

# Portaria n.º 30/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

 Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "INTERLIGAÇÃO DAS ORIGENS DE ÁGUA DO FUNCHAL-1.ª FASE (COTA 200)", adjudicados à firma "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, S.A." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de	1997	43.938.360\$00
Ano económico de	1998	39.195.758\$00

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

# Portaria n.º 31/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 108/97, de 21 de Abril, publicada no Jornal Oficial n.º 75, I Série, de 15 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 O n.º 1 da Portaria n.º 108/97, de 21 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:
  - "1 Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "Execução da Interligação das Origens de Água das Grandes Aduções do Funchal (Cota 200) 2.ª Fase - Boa Nova/Cancela" adjudicados ao consórcio "SOCOPUL/VASCO PESSOA" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de	1996	\$00
Ano económico de	: 199711	.207.813\$00
Ano económico de	199886.4	438.908\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

# Portaria n.º 32/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 113/97, de 21 de Abril, publicada no Jornal Oficial n.º 75, I Série, de 15 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 O n.º 1 da Portaria n.º 113/97, de 21 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:
  - "1 Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "CONSTRUÇÃO DA GALERIA TÉCNICA DO TÚNEL DO PINHEIRO GRANDE" adjudicados ao consórcio "TÂMEGA/TECNOVIA." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de	1996	\$00
Ano económico de	1997	28.458.203\$00
Ano económico de	1998	19 719 258\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

# Portaria n.º 33/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207-B/96, de 19 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial n.º 143, I Série, 5.º Suplemento, de 23 de Dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 O n.º 1 da Portaria n.º 207-B/96, de 19 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:
  - "1 Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada de "EXECUÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA CANCELA PALHEIRO FERREIRO" adjudicados à Sociedade denominada "SOCOPUL SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS, S.A." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de	1996	\$00
Ano económico de	1997	31.883.986\$00
Ano económico de	1998	31 944 506\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

# Portaria n.º 34/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 90/97, de 21 de Abril, publicada no Jornal Oficial n.º 73, I Série, de 9 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 O n.º 1 da Portaria n.º 90/97, de 21 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:
  - "1 Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada de "Ampliação da Levada da Fajã do Rodrigues e Ligação ao Túnel da Encumeada" adjudicados à firma "Teixeira Duarte, S.A." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 ......22.507.860\$00 Ano económico de 1998....187.901.263\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

# Portaria n.º 35/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 114/97, de 21 de Abril, publicada no Jornal Oficial n.º 75, I Série, de 15 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 O n.º 1 da Portaria n.º 114/97, de 21 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:
  - "1 Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada do "Fornecimento da Instalação Eléctrica no âmbito do Sistema Adutor Machico-Funchal 2.ª Fase" adjudicados à firma "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1996	5\$00
Ano económico de 1997	<sup>7</sup> \$00
Ano económico de 1998	

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

# SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

# Portaria n.º 36/98

A criação da Universidade da Madeira originou novas solicitações em matéria de transportes, nomeadamente no que respeita aos estudantes Universitários que tenham de recorrer aos transportes interurbanos. Por tal motivo, e na sequência da orientação já seguida de diversificação de títulos de transporte que responda às diversas solicitações e permita ao utente a escolha do título de transporte que mais se adapte às suas necessidades, entendeu-se ser necessário criar um título de transporte específico para este grupo de utentes.

Assim, nos termos da alínea d) do artigo 49.º da Lei 13/91 de 5 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 É criado o passe social estudante universitário.
- 2 O passe referido em 1 será mensal, sendo aplicável apenas aos transportes colectivos interurbanos e conferirá o direito a um número ilimitado de viagens nos percursos a que se refira a respectiva vinheta.
- 3 Para a aquisição do passe atrás referido, deverá ser exibido o cartão de estudante da Universidade da Madeira.
- 4 O preço de tal passe é fixado em função das tarifas em vigor para o passe social com número ilimitado de viagens.
- 5 O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Abril de 1998.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, assinada em 11 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

1 SÉRIE - NÚMERO 17

# O preço deste número: 437\$00 (IVAINCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

# **ASSINATURAS**

Completa (	Ano)		15 500\$00	(Semestral)		7 800\$00
Uma Série	66		6 500\$00	44	•••	3 300\$00
Duas Séries	"	•••	10 900\$00	**		5 500\$00
Três Séries	66		15 212\$00	44	•••	6 200\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro). "O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".